



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**

**LEI Nº 2.414/00**

**FIXA SALÁRIO MÍNIMO DO  
MUNICÍPIO, CONCEDE VALE  
ALIMENTAÇÃO E ABONO AOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**PREFEITO MUNICIPAL** de São Gabriel, Estado do Rio Grande  
do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fixa o Salário Mínimo dos Servidores Municipais em  
R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um Reais) a partir de 03 de abril de 2.000.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Vale  
Alimentação aos Servidores Municipais Celetistas, Estatutários, Cargos em Comissão,  
Professores Municipais de 1º e 2º grau e os Contratados Emergencialmente, no valor de R\$  
40,00 (Quarenta Reais), a partir de 1º de maio do corrente.

Parágrafo Único – Ficam excluídos dos benefícios desta Lei, o  
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

**Artigo 3º** - Os Servidores Inativos e os Pensionistas farão jus a um  
abono no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais a partir de 1º de maio de 2.000.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra  
em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, EM 03 DE ABRIL DE  
2000.

  
**Rossano Dotto Gonçalves**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**Bel. Itajar Maldonado Chaves,**  
Sec. Mun. de Administração e Rec. Humanos